

CONVÊNIO Nº 015/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos s/n, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 004, de 7 de fevereiro de 2018, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado “**Fortalecimento e ampliação das atividades de extensão do Laboratório de Diagnóstico Molecular – LabCovid UFLA**”, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.028440/2021-06, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio da **Faculdade de Ciências da Saúde**, doravante denominada **FCS/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades laboratoriais abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;

e) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) durante a vigência deste Instrumento:

1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;
2. realizar, dentro da disponibilidade orçamentária da **UFLA** a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;
3. manter as estruturas do Laboratório de Diagnóstico Molecular – LabCovid/UFLA da **FCS/UFLA** e, dentro das possibilidades e disponibilidade, ampliar a(s) sua(s) estrutura(s);
4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.

g) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

h) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;

e) contratação de operadora(s) de cartões de débito e crédito e colocar à disposição do **LabCovid UFLA da FCS/UFLA** as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;



IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador do **LabCovid UFLA**;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do Laboratório de Diagnóstico Molecular – **LabCovid/UFLA da FCS/UFLA**;

XI - custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **LabCovid/UFLA** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XV - prestar, sempre que solicitado, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I - O Coordenador do **LabCovid UFLA** será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 31 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetas à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela FUNDECC;
 2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela FUNDECC;
 3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da FUNDECC;
- b) solicitar à FUNDECC:
1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
 2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica do LabCovid UFLA, se for o caso.
- c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;
- e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;
- f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;
- g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à UFLA;
- h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela FUNDECC para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;
- i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da UFLA, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;
- j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;
- k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando à comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à FUNDECC para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:
1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;

2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da FUNDECC as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da FUNDECC será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da UFLA o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do caput do artigo 53 da Resolução CUNI nº 004/2018, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à FUNDECC e ao Coordenador do LabCovid UFLA para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS da UFLA, doravante denominada DLC, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à DLC relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura verificadas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho do Projeto, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do disposto na Cláusula Décima, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador do **LabCovid UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A **FUNDECC** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da TRNI disposta no caput, fica instituída uma Taxa de Manutenção Laboratorial (TMLab), com a finalidade de subsidiar os custos da **UFLA** com a manutenção do **LabCovid UFLA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A TMLab será apurada pela **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (PROPLAG)**, contemplando, dentre outros, os custos envolvendo: energia elétrica, telefonia e serviços de manutenção, de apoio às atividades administrativas e de condução de veículos, realizados por empresas terceirizadas, bem como outras despesas porventura apuradas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O procedimento para pagamento da TMLab será realizado da seguinte forma:

I - até o dia 10 (dez) de cada mês, a **PROPLAG** apresentará relatório ao Coordenador do Convênio referente ao consumo do mês anterior, bem como a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU);

II - até o dia 20 (vinte) do mesmo mês o Coordenador do Convênio certificará os custos e solicitará à **FUNDECC** que realize o pagamento da TMLab;

III - até o último dia útil do mês a **FUNDECC** realizará o respectivo recolhimento da TMLab devida, por meio de GRU apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

- a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;
 - b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou
 - c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.
- III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e
- IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A FUNDECC procederá à transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DCONT** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I - relatório de execução físico-financeira;
- II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III - extrato da conta bancária vinculada;
- IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ ou CPF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador do **LabCovid UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **DCONT** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador do **LabCovid UFLA** incorrerá no disposto do artigo 64 da Resolução CUNI nº 004/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

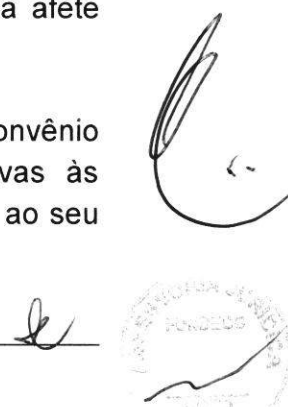
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.



SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, 7 de março de 2022.

Pela UFLA:



JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

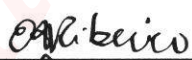
Pela FUNDECC:



ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETE JUNIOR

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:


Nome: Carine P. F. Libeiro
CPF: [REDACTED]


Nome: JURENDIR MARCELO SILVA
CPF: [REDACTED]
Diretor de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual



PROJETO

Parceria com Recursos Financeiros

I - DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR - LabCovid UFLA

2. ÓRGÃO EXECUTOR

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☐ Pesquisa

☒ Extensão

☐ Ensino

☐ Inovação Tecnológica

☐ Extensão Tecnológica

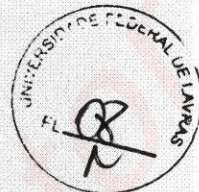
☐ Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

A presente proposta almeja o fortalecimento, a estruturação, a ampliação e a consolidação das atividades de extensão e ensino desenvolvidas pelo laboratório de diagnóstico molecular - LabCovid UFLA (Universidade Federal de Lavras), pertencente à Faculdade de Ciências da Saúde da UFLA. O LabCovid tem como principal meta a prestação de serviços para a comunidade interna e externa à UFLA, promovendo diagnóstico de amostras biológicas, pela técnica de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR) para detecção de Sars-CoV-2 (novo coronavírus), agente etiológico da COVID-19 e em um futuro próximo, no diagnóstico de outras doenças de importância em saúde pública. Além disso, o laboratório também pode ser utilizado para o aprimoramento e ensino de discentes da instituição, fornecendo cursos técnicos e de qualificação profissional, bem como elaboração de relatórios e laudos técnicos na prestação de serviço para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, causada pelo novo coronavírus, bem como outras enfermidades. Assim, o referido projeto tem como objetivo aumentar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade de um modo geral e assegurar, com os recursos resultantes de suas atividades, a sustentabilidade do setor. As atividades serão desenvolvidas por docentes, técnicos e discentes da UFLA, e também, contará com o apoio institucional da FUNDECC (Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural) e de outros profissionais da área. Com este projeto, o resultado institucional esperado será de aumento de captação de recursos financeiros junto ao setor público e privado; melhoria da infraestrutura e de equipamentos do laboratório; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; propiciação de mais oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e de fora da UFLA; contratação de pessoal especializado e de serviços gerais; aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão; além de prestação de serviço para municípios, consórcios intermunicipais de saúde, empresas privadas e outros, bem como unidades de saúde públicas e privadas, com uma excelente logística de recebimento de amostra, processamento, realização do teste e entrega de resultado em menor tempo e com custo inferior em relação ao preço de mercado. Nessa perspectiva, o benefício social e o controle de casos positivos para o enfrentamento a pandemia da COVID-19 serão otimizados, considerando que os municípios poderão acompanhar e controlar os casos positivos em tempo real. Além disso, o laboratório poderá auxiliar em diagnósticos de outras enfermidades de importância epidemiológica e em saúde pública.







- Manutenção e ampliação da infraestrutura e dos equipamentos, com o intuito de manter a qualidade dos trabalhos e atender à crescente demanda;
- Captar recursos para o desenvolvimento de pesquisas e projetos de extensão, promovendo benefícios diretos à sociedade;
- Maior participação de discentes, com ampliação da concessão de bolsas de estudo, na rotina de atendimento, visando garantir o adequado funcionamento, principalmente nos períodos em que houver maior demanda;
- Promover sustentabilidade técnica e econômica do LabCovid UFLA
- Aumentar a abrangência de doenças diagnosticadas no laboratório.
- Fortalecer o papel social da Faculdade de Ciências da Saúde/UFLA na região, desenvolvendo um ambiente mais integrado com a sociedade e proporcionando benefícios para a comunidade interna e externa à UFLA
- Integrar o ensino e a pesquisa à extensão, buscando soluções para problemas de interesse público.

B. JUSTIFICATIVA

A pandemia da COVID-19 tem impactado sobremaneira no cenário mundial, agravando as taxas de morbidade e mortalidade. No Brasil, a presença de novas cepas, mais transmissíveis, tem contribuído para um novo agravamento da situação no país. Com isso, é urgente a necessidade de ampla testagem da população, principalmente dos casos sintomáticos e daqueles que tiveram contato com pessoas com diagnóstico positivo, pois a rápida identificação dos indivíduos infectados pelo SARS-CoV-2 é uma das ferramentas mais eficientes para se evitar a propagação viral, uma vez que permite o isolamento desses indivíduos com alto potencial de transmissão. No caso hospitalar, a ampla testagem é uma ação essencial para o gerenciamento de leitos, especialmente quanto à alta do isolamento de pacientes internados. A correta triagem e coleta de amostras, juntamente com testes de diagnóstico de alta precisão e confiabilidade, são fundamentais para o enfrentamento da atual pandemia. Apesar de existirem diferentes testes para a detecção da COVID-19, o teste molecular por RT-PCR é considerado o padrão-ouro para o diagnóstico do SARS-CoV-2, minimizando a possibilidade de resultados falso-negativos. As coletas devem ocorrer entre o 3º e 7º dia do surgimento dos primeiros sintomas relacionados a doença, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. O LabCovid, localizado no campus universitário da UFLA, no município de Lavras-MG, é um laboratório referência para o Sul de Minas Gerais, credenciado pela Funed/SES-MG para o diagnóstico da COVID-19. Neste sentido, o presente projeto justifica-se pela crescente demanda de testes laboratoriais para diagnóstico da COVID-19, como também por causa da capacidade do laboratório de processamento das amostras coletadas e liberação de resultados em menor tempo possível. Fato que possibilita o município, a empresa e a comunidade de um modo geral, receber um diagnóstico rápido, com alta qualidade e menor custo. Desse modo, permitindo o monitoramento com maior precisão dos casos positivos, favorecendo o enfrentamento e controle da pandemia da COVID-19. Assim, a UFLA gozando de aporte técnico e qualificado para apoio no enfrentamento e controle da atual crise sanitária, poderá proporcionar melhoria da qualidade de vida da comunidade, participando na articulação, na definição, na assistência e na organização dos procedimentos a serem tomados para o enfrentamento à pandemia.

O interesse público está claramente presente neste projeto e justifica-se enquanto proposta que busca melhorar a eficiência de gestão de rotinas e procedimentos do LabCovid, o qual se refletirá pelo aumento na qualidade dos serviços prestados para as comunidades interna e externa. O projeto em questão reforça a missão da Faculdade de Ciências da Saúde de apoiar e fomentar novas pesquisas, consolida os cursos e programas da UFLA e assim pode estruturar ainda mais as ações, garantindo seu desenvolvimento bem sucedido como forma de promover o bem estar social e desenvolvimento econômico, aumentando o número de análises realizadas, especialmente na região de Lavras e Estado de Minas Gerais e atuando sempre como agente certificador na área de atuação.



9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

As análises serão realizadas de forma direta a população ou por meio de propostas/projetos com instituições públicas ou privadas. A apresentação e aprovação de propostas/projetos de prestação de serviços no LabCovid da Faculdade de Ciências da Saúde obedecerá aos seguintes procedimentos e trâmites:

1. As propostas de prestação de serviços serão formuladas usando o plano de trabalho da UFLA "Projeto - Serviço de Extensão" e prever apenas despesas e atividades condizentes com a proposta apresentada e prevista neste projeto/convenio de extensão.
2. A proposta, assim formulada, deverá ser encaminhada à FUNDECC, que analisará se as despesas e atividades do plano de trabalho são condizentes com as previstas neste projeto de extensão e instruirá o processo juntamente com docente proponente e acompanhará seu trâmite;
3. O processo, devidamente instruído e com a anuência da coordenação do LabCovid, será encaminhado pelo Coordenador Docente proponente para aprovação da Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde / UFLA;
4. O processo devidamente instruído e aprovado pela Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde e com a anuência da Diretoria da FCS, será encaminhado ao NINTEC (Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA), que analisará a proposta e, se for o caso, emitirá uma declaração de que a prestação de serviço proposta não envolve nenhuma propriedade intelectual de direito da UFLA;
5. Após o NINTEC emitir a referida declaração, o processo será encaminhado para aprovação pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC;
6. Aprovada pela PROEC, o processo segue para FUNDECC realizar seu cadastramento, celebrar o(s) contrato(s) de prestação de serviços com a parte demandante e iniciar os procedimentos de gestão do projeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a efetivação deste projeto, o resultado institucional esperado será de aumento de captação de recursos financeiros junto ao setor público e privado; melhoria da infraestrutura e equipamentos do laboratório visando manutenção efetiva com ampliação qualitativa em suas demandas e de abrangência no diagnóstico de diferentes doenças; atualização e profissionalização de serviços prestados e de resultados obtidos, garantindo sustentabilidade técnica e financeira do laboratório; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e fora da UFLA; maior número de discentes participando das atividades desenvolvidas pelo laboratório, proporcionando conhecimento técnico, teórico e de técnicas moleculares; contratação de pessoal especializado e de serviços gerais; aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão; apoio social aos beneficiários, com oferta de serviços para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, por meio de excelente logística no recebimento das amostras, processamento e realização de testes moleculares considerados padrão-ouro para o diagnóstico da COVID-19 e entrega de resultado em menor tempo, com custo inferior em relação ao mercado, fornecendo assim melhorias do sistema de vigilância das prefeituras municipais, empresas e outros; reposição garantida de insumos, materiais, equipamentos e reagentes usados no laboratório, com menores riscos de interrupções do fluxo de exames, liberação de resultados de exames processados pelo laboratório, essenciais para o controle sanitário e epidemiológico da pandemia da COVID-19, bem como interrupção de pesquisas, aulas e de outras atividades de ensino por falta ou escassez de qualquer aparato. Assim, o benefício social, com reflexos econômicos e de controle de casos positivos para o enfrentamento a pandemia da COVID-19, será otimizado, uma vez que os beneficiários poderão monitorar e controlar os casos positivos em tempo real.



III - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 10 (dez) anos. Esse período se faz necessário pela falta de recurso humano no laboratório para esta finalidade, sendo o apoio da Fundação necessário para o correto andamento e devido às grandes incertezas do atual cenário nacional e internacional da pandemia da COVID-19, geradas por causa, inclusive, do surgimento de novas cepas virais, além da amplificação do número de doenças diagnosticadas. Com a inauguração do Hospital Universitário da UFLA, o laboratório também poderá servir de referência para a realização de diversos testes moleculares para o diagnóstico de diferentes tipos de doenças. Dessa forma, a falta de recurso humano, a incerteza da evolução da atual pandemia e o apoio técnico que poderá ser ofertado pelo laboratório ao Hospital Universitário da UFLA, torna-se necessário o prazo máximo supracitado. Após a finalização do prazo, espera-se que o laboratório já possua recursos próprios para o andamento do projeto ou até mesmo possa ser integrado ao Hospital Universitário da UFLA.

IV - PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
3. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n	4. CNPJ 07.905.127/0001-07
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37200-900
7. Telefone (35) 3829-1901	8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
9. CPF do representante legal [REDACTED]	10. Identidade [REDACTED]
11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Diretor Executivo
13. Data venc. mandato 31/5/2024	

12. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, realizando diversos processos com um número reduzido de servidores. Para fazer a gestão deste projeto a Instituição necessitaria de realizar um crescimento transitório em sua equipe e desenvolver um sistema informatizado para a gestão dos recursos derivados do O laboratório de diagnóstico molecular - LabCovid UFLA, vinculado a Faculdade de Ciências da Saúde, o que demandaria tempo, recursos financeiros e a disponibilização de servidores públicos para atender as demandas do projeto, o que não é possível de ocorrer no atual contexto institucional. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros e gerenciamento dos processos específicos inerentes as parcerias deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada nos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC), e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e 'online' para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido, se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar a FUNDECC a gestão de parte dos recursos destinados o LabCovid UFLA para que esta Instituição





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - DIC

Fone: (35) 3623-2077 E-mail: licitacao@ufla.br

Federal de Ensino Superior consiga aprimorar cada vez mais seu processo de gestão e atinja os objetivos propostos. Atualmente, a UFLA encontra dificuldades na execução da referida atividade em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária a realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão e a aplicação das receitas provenientes das prestações de serviços a terceiros, dando autonomia ao LabCovid UFLA para fortalecer e aprimorar seu projeto de gestão técnica. Com isso, possibilitará executar cada rotina e procedimento dentro do padrão de excelência esperado para uma instituição renomada como a nossa universidade. Para tanto, a Fundação cuidará das receitas advindas dos serviços prestados a terceiros, e/ou repasses orçamentários realizados pela UFLA, e/ou por outros órgãos de fomento com o fito de prover o LabCovid UFLA dos meios necessários à sua execução, de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

A Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Lavras, como unidade executora no projeto, atuará nas atividades técnicas por meio de Coordenador a ser designado em ato administrativo próprio para tal fim.

V - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	CNPJ
Coordenador	Bruno Del Bianco Borges	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Docente	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapas/Fase de que participará
06h		Todas etapas
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição

Função no Projeto	Nome	CNPJ
Técnico	Dirceu de Souza Melo	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	TAE/Biólogo	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapas/Fase de que participará
10h		Todas etapas
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição

Função no Projeto	Nome	CNPJ
Técnica	Clara Gavião Prado	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	TAE/Farmacêutica	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapas/Fase de que participará
10h		Todas etapas
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - D.L.C.

Fone: (35) 3625-1571 E-mail: dl@ufla.br



Função no Projeto	Nome	CPI
Técnica	Erika Aparecida Oliveira	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	TAE/Auxiliar de Laboratório	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
10h	Todas etapas	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição

Função no Projeto	Nome	CPI
Técnico	Geraldo de Sousa Cândido	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	TAE/Técnico de Laboratório	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
10h	Todas etapas	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição

Função no Projeto	Nome	CPI
Técnica	Leticia Linhares da Silva	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	TAE/Técnico de Laboratório	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
10h	Todas etapas	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição

Função no Projeto	Nome	CPI
Técnica	Maria Luiza de Lima	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	TAE/Enfermeira	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
10h	Coletas	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição

Função no Projeto	Nome	CPI
Responsável Técnico	Sidney de Almeida Ferreira	
Instituição	Cargo/Função/Discente de	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Docente	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
07h	Cadastro de dados	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não	Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal (R\$)	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista Pós-Doc	2	30 horas semanais	mensal	4.100,00	120	Todas
Bolsista Doutorado	3	30 horas semanais	mensal	2.200,00	120	Todas
Bolsista Mestrado	3	30 horas semanais	mensal	1.500,00	120	Todas
Bolsistas de iniciação a pesquisa e a extensão	3	20 horas semanais	mensal	400,00	120	Todas
Bolsa de apoio técnico nível superior	4	40 horas semanais	mensal	550,00	120	Todas
Bolsa de apoio técnico nível médio	2	40 horas semanais	mensal	400,00	120	Todas





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - DLC

Formulário 1351 2029 - 171 E 18411 2009 - 24 - 2014 - 14 - 17

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
1	Realizar coletas e testes de protocolos, metodologias e produtos na área de ciências da saúde, com especificidade no diagnóstico da COVID-19 e elaborar laudos e relatórios para comunidade, órgãos públicos, empresas privadas e cooperativas.

ETAPA/FASE

Testes e laudos técnicos

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
120 meses	Teste realizados	variável	variável

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
2	Ofertar e realizar treinamentos, palestras e cursos livres e de qualificação profissional, em ciências da saúde com ênfase em técnicas de biologia molecular para o público interno e externo a UFLA.

ETAPA/FASE

Número de eventos de treinamentos, palestras e cursos livres e de qualificação profissional.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
120 meses	Evento realizado	variável	variável

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
3	Adequar e modernizar a infraestrutura para atender as demandas de serviços prestados e o processamento de materiais biológicos da comunidade interna e externa a UFLA.

ETAPA/FASE

Obras de adequações

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
A cada 24 meses conforme necessidade	Materiais diversos	variável	variável

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
4	Adequar e modernizar os equipamentos do laboratório para ofertar e atender as demandas de serviços prestados e o processamento de materiais biológicos da comunidade interna e externa a UFLA.

ETAPA/FASE

Compra de equipamentos

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
A cada 12 meses	Equipamentos para biologia molecular	variável	variável

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
5	Constituir uma equipe com pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, bem como para aprimorar os processos de captação e geração de recursos, gestão e controle dos serviços prestados pelo LabCovid UFLA, modernizando e profissionalizando a gestão e garantindo sustentabilidade técnica e financeira do laboratório.

ETAPA/FASE

Contratação de técnicos de laboratório, de recursos humanos e implementação de ações para captação e geração de recursos no LabCovid UFLA;

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
A cada 12 meses ou quando se fizer necessário	Empregados	variável	variável





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - DLO

Fone: (35) 3629-1371 E-mail: dlo@ufla.br



META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
6	Realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades: aquisição, recebimento e distribuição de bens; contratação de serviços de pessoas jurídicas; contratação e gestão de pessoas físicas; gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes; englobando toda a escrituração necessária; solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

ETAPA/FASE			
Contratação de pessoal; pagamento de bolsas; arquivamento de documentações			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
120 meses	n/a	n/a	n/a

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
7	Auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários. Apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do LabCovid da FCS/UFLA

ETAPA/FASE			
Números de campanhas e projetos apoiados pela FUNDECC			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
120 meses	Campanhas	variável	variável

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
8	Custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do projeto para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades vinculadas ao Projeto.

ETAPA/FASE			
Pagamentos de diárias e passagens.			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
120 meses	Viagens	variável	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
9	Efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente.

ETAPA/FASE			
Eletivação de cobranças, protestos, entre outros			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
120 meses	n/a	n/a	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META - LabCovid
10	Avaliação de Resultados e Indicadores de Eficiência.

ETAPAFASE			
Avaliação de números de exames realizados, abrangência no número de doenças diagnosticadas, número de parcerias com diferentes PPGSS e			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
A cada 60 meses	Variável	variável	variável

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
11	Internalização das atividades desenvolvidas pelo LabCovid

ETAPA/FASE			
ampliação do Corpo Técnico Administrativo			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
Toda a vigência do Convênio	Empregados CLT	2	variável

ETAPA/FASE			
contratação de postos de trabalho terceirizados			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
Toda a vigência do Convênio	variável	variável	variável

9 / 11





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - DLC

Processo 1341-1629-1571 25/06/2020 14:00:00

ETAPA/FASE

ampliação da equipe do LabCovid

Período de realização (em meses)

Toda a vigência do Convênio

Unidade

Empregados

Quantidade

5

Custo da Etapa/Fase (R\$)

variável

ETAPA/FASE

desenvolvimento de mecanismo para gerenciamento interno dos trabalhos do LabCovid

Período de realização (em meses)

Toda a vigência do Convênio

Unidade

Empregados

Quantidade

2

Custo da Etapa/Fase (R\$)

variável

15. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS¹

15.1. RUBRICA MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
Material para coleta de amostras biológicas	n	Variável	Variável	R\$ 409.800,00
Insumos para extração automatizada de RNA	Un	120.000	R\$ 54,20	R\$ 6.504.000,00
EPis e materiais de proteção coletiva para manuseio das amostras biológicas e procedimentos experimentais	n	Variável	Variável	R\$ 197.650,00
Insumos para amplificação do material genético por RT-PCR	Un	120.000	R\$ 49,53	R\$ 5.943.600,00
Material consumo para procedimentos experimentais	n	Variável	Variável	R\$ 1.587.454,00
Material de expediente e escritório, dentre outros	n	Variável	Variável	R\$ 20.200,00
Material de limpeza de instalações LabCovid	n	Variável	Variável	R\$ 48.230,00
Kit de Micropipetas	Kit	3	R\$ 5.310,00	R\$ 15.930,00
15.1.1 Subtotal da rubrica (R\$)				R\$ 14.718.864,00

15.2. RUBRICA MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
Geladeira Frost Free Duplex 450 Litros	unidade	1	4.500,00	4.500,00
Notebook HP 250-G8, Processador Core i7, 16GB de Memória, 256GB SSD de Armazenamento, Tela de 15	unidade	2	7.000,00	21.000,00
Aparelho de RT-PCR Digital - Sistema QIAcuity	unidade	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Aparelho de extração QIAcube Connect	unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
15.2.1 Subtotal da rubrica (R\$)				R\$ 575.500,00

15.3. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
Serviços de terceiros de pessoa física (respeitando as condições contidas no Art. 4º, §3º, da Lei n.º 8.958/94)	n	variável	variável	660.000,00
Serviços de terceiros de pessoa jurídica - manutenção de equipamentos do setor, passagem aérea, inscrições em eventos, apoio a pesquisa no laboratório e no campo, manutenção de experimentos, testes biológicos, tradução e publicação de artigos, outros que se façam necessários a execução de projetos em consonância com a demanda do desenvolvimento e das pesquisas, equipe para auxiliar a Faculdade de Ciências da Saúde e o LabCovid UFLA, representantes comerciais atuantes na captação e negociação de recursos em empresas nacionais e internacionais, dentre outros (respeitando as condições contidas no Art. 4º, §3º, da Lei n.º 8.958/94)	n	variável	variável	1.000.000,00
15.3.1 Subtotal da rubrica (R\$)				1.660.000,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - DLO

Fls. 135 a 137 - 57 - D-2411 - 00000000000000000000



15.4. RUBRICA DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitária [R\$]	Total [R\$]
Diárias (valores de acordo com RN040/2013 do CNPq) para atualização de pessoal, treinamento, cursos e capacitação de membros da equipe e para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em eventos	Viagens	150	320,00	48.000,00
15.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				48.000,00

15.5. RUBRICA BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Iniciação Científica - Extensão	3	400,00	1.200,00	120	144.000,00
Bolsa de Mestrado	3	1.500,00	4.500,00	120	540.000,00
Bolsa de Doutorado	3	2.200,00	6.600,00	120	792.000,00
Bolsa de pesquisa Pós-Doc	2	4.100,00	8.200,00	120	984.000,00
Bolsa de apoio técnico nível superior	4	550,00	2.200,00	120	264.000,00
Bolsa de apoio técnico nível médio	2	400,00	800,00	120	96.000,00
15.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					2.820.000,00

16. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] R\$ 19.822.364,00

17. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITEMS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITEMS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Setor de Projetos (colaboradores)	2180,92	Locação do prédio	414,68
Setor de Compras	3276,51	Telefone	92,15
Setor Contábil	1382,28	Locação de veículos	62,46
Setor Financeiro	1412,09	Alimentação (colaboradores)	40,96
Setor de Almoxarifado	737,21	Publicações oficiais	61,91
Setor de Arquivo e digitalizações	915,37	Tributos, anuidades dentre outros	409,56
Setor de Prestação de Contas	1494,91	Manutenção (produtos e serviços)	125,94
Setor de Recursos Humanos	1402,75	Despesas cartório, correio dentre outros	71,67
Setor de Logística	5413,40	Licenças de softwares (Convenier, Proite, dentre outros)	634,21
Assessorias jurídica, Gestão SICONV, auditores independentes, dentre outros	4628,06	Subtotal mensal [R\$]	24.777,96
		Subtotal do projeto x 120 meses [R\$]	R\$ 2.973.354,60

17.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] R\$ 2.973.354,60

18. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] R\$ 22.795.718,60

19.1. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Calculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Porcentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento - Resolução CUNI N° 04 de 07/02/18	2%	455.914,37
Taxa de Ressarcimento das despesas com limpeza (ensino, pesquisa e extensão)		61.720,23
Taxa de Ressarcimento das despesas com energia elétrica (ensino, pesquisa e extensão)		34.008,95
Taxa de Ressarcimento das despesas com telefonia (ensino, pesquisa e extensão)		220,55
Taxa de Ressarcimento das despesas com água/esgoto (ensino, pesquisa e extensão)		3.197,69
19.2. Ressarcimento devido à UFLA [R\$] incluindo atividades de ensino, pesquisa e extensão		555.261,79

19.3. TOTAL DO PROJETO [R\$] R\$ 23.350.980,39





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - DLO

Endereço: (15) 3325-1551 E-mail: dlo@ufla.br

VI - CUSTEIO DO PROJETO

20. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS				
Fonte	Descrição da Receita	Unidade	Valor unitário	Valor (R\$)
Terceiros	Prestação de serviço por meio de coleta de amostras biológicas, diagnóstico molecular de doenças de importância em saúde pública e emissão de laudos, por intermédio de propostas/projetos com instituições públicas, privadas ou de forma direta à população, auxiliando de imediato no combate e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e, em futuro próximo, no enfrentamento de outras doenças	Variável	Variável	R\$ 23.350.980,39
20.1. TOTAL DAS RECEITAS (R\$)				R\$ 23.350.980,39

**VII - BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA
UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO**

21. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Item	Descrição	Quant.	Valor unit. Per Capta	Valor (R\$)	Total
Capital	Bens permanentes	n/a			R\$ 578.500,00
Bolsa	Bolsa de Iniciação Científica/Extensão	3	R\$400,00	R\$1.200,00	R\$144.000,00
Bolsa	Bolsa de Mestrado	3	R\$1.500,00	R\$4.500,00	R\$540.000,00
Bolsa	Bolsa de Doutorado	3	R\$2.200,00	R\$6.600,00	R\$792.000,00
Bolsa	Bolsa de pesquisa pós-Doc	2	R\$4.100,00	R\$8.200,00	R\$984.000,00
Bolsa	Bolsa de apoio técnico nível superior	4	R\$550,00	R\$2.200,00	R\$264.000,00
Bolsa	Bolsa de apoio técnico nível médio	2	R\$400,00	R\$800,00	R\$96.000,00
21.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS (R\$)					R\$ 3.395.500,00

VIII - APROVAÇÃO DO PROJETO

22. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" da Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde, nos termos regimentais, por meio da Portaria FCS nº 66, datada de 30 de agosto de 2021 e anexa a este Projeto

Nome	Assinatura
Luiz Henrique Rezende Maciel	
Cargo/Função	Data
Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde	30/08/2021

23. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura	Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior			
Cargo	Data		Dados: 2021.10.25 15:22:46 -03'00'
Diretor Executivo	25/10/2021		

ATENÇÃO: no tipo colocar se é Capital (aquisição de bens duráveis) e Bolsa (no caso somente se aplica a bolsa for destinada a estudante) (retirar este comentário)



24. APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

☒ APROVO o presente Plano de Trabalho.
☐ NÃO APROVO o presente Plano de Trabalho.

24.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Este projeto é de grande interesse público, pois auxilia a comunidade acadêmica e regional no diagnóstico da COVID-19.

(carimbo)

SIAPE

CPF/MF

DATA

26/10/2021

IX - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

25. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprir o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome
Bruno Del Bianco Borges

SIAPE

Data

26/08/2021

Assinatura

Cargo
Coordenador



A aprovação será pela Pró-Reitoria, caso o Projeto seja oriundo de Departamento, Diretoria ou Agência. E será do Reitor, caso o Projeto seja oriundo de Pró-Reitoria. (retirar este comentário)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 29/10/2021 11:36



Documento nº. 23090.027534/2021-50

Tipo: MEMORANDO ELETRÔNICO

DESPACHO FAVORÁVEL

À Pró-reitora de Extensão e Cultura,

Fundamentado em sua avaliação e parecer favorável, aprovo o plano de trabalho referente ao acordo de cooperação entre a UFLA e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural para a execução do projeto intitulado: Fortalecimento e ampliação das atividades de extensão do Laboratório de Diagnóstico Molecular - LabCovid UFLA, que tem por objetivo promover a manutenção e o desenvolvimento do LabCovid, por meio da prestação de serviços à comunidade, por meio de diagnóstico molecular de Sars-CoV, auxiliando no combate ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Devolvo os autos à PROEC, para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 29/10/2021 11:20)
JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - REITORIA (11.00)
REITOR

SIPAC | DGTI - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - Contatos (abre nova janela):
<https://ufla.br/contato> | Copyright © 2005-2021 - UFRN - appserver2.srv2inst1